



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 2.288

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: **ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.284, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.284, de 25 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º. Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, incluindo a Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde, na unidade Fundo Municipal de Saúde, para contabilização das despesas realizadas em decorrência dos repasses do FNS – Fundo Nacional de Saúde, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0331.2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

11290 - 00494 Bloco Custeio Ações e Serv. Públicos Saúde Federal R\$ 150.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11280 - 00494 Bloco Custeio Ações e Serv. Públicos Saúde Federal R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


11270 - 00494 Bloco Custeio Ações e Serv. Públicos Saúde Federal R\$ 244.000,00

TOTAL R\$ 444.000,00

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 2.284, de 25 de março de 2026.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.


Ivánor Luiz Müller
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 2.288

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: **ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.284, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.284, de 25 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, incluindo a Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde, na unidade Fundo Municipal de Saúde, para contabilização das despesas realizadas em decorrência dos repasses do FNS – Fundo Nacional de Saúde, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0331.2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

11290 - 00494 Bloco Custeio Ações e Serv. Públicos Saúde Federal R\$ 150.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11280 - 00494 Bloco Custeio Ações e Serv. Públicos Saúde Federal R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11270 - 00494 Bloco Custeio Ações e Serv. Públicos Saúde Federal R\$ 244.000,00

TOTAL R\$ 444.000,00

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 2.284, de 25 de março de 2026.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.


Ivanor Luiz Müller
Prefeito Municipal